

## **RESOLUÇÃO nº 584/2017 – CEAS/MG**

Dispõe sobre Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, com objeto voltado a Aquisição de veículos.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262 de 23 de Julho de 1996, pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social de 2012 – NOB/SUAS/2012 e considerando a deliberação de sua 219ª Plenária Ordinária,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar proposta elaborada pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE, vinculado à ação Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, com objeto voltado a Aquisição de 15 (quinze) veículos, com recursos provenientes do Orçamento Geral da União de 2016, por meio de emenda parlamentar de comissão de Seguridade Social da Câmara de Deputados.

Art.2º Recomenda-se a SEDESE:

I - que o termo de aceite a ser firmado pelo município indique que a destinação do veículo deve priorizar o atendimento à população rural;

II - que o termo de aceite a ser firmado pelo município esclareça o compromisso por parte do mesmo com a manutenção do veículo, a disponibilização de motorista para conduzi-lo e orientação de inclusão da previsão orçamentária de recursos para a manutenção do veículo no PPA;

III - que o Conselho Municipal de Assistência Social realize a aprovação do aceite;

IV - que a Sedese priorize a aquisição de veículo adequado a transitar em áreas rurais (para o exercício da atividade de busca ativa) e para preservar a saúde do trabalhador (preferencialmente veículo completo com suspensão elevada).

V – que a SEDESE realize o acompanhamento e ações de qualificação para os municípios que receberem os veículos.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2017.

Simone Aparecida Albuquerque  
Presidente  
Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais